

## DESPACHO Nº 68-PR/2017

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 54/2017, em vigor com efeitos a 23 de outubro de 2017, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Divisão de Ambiente e Obras Municipais;
- As funções do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º, 48.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo de delego e subdelego na **Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro**, as seguintes competências, com faculdade de subdelegação nos dirigentes sempre que permitida por lei:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Ambiente e Obras Municipais (DAOM);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito da DAOM;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si

## PRESIDÊNCIA

\*\*\*

- coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
  6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
  7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
  8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
  9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
  10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito da DAOM;
  11. Praticar todos os atos respeitantes ao regime de proteção social dos trabalhadores e os referentes a acidentes em serviço;
  12. Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à conservação no âmbito da área de atuação delegada;
  13. Subscrever Editais/Ordens de Serviço sobre matérias no âmbito da respetiva Divisão;
  14. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
  15. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
  16. Assinar notificações ou mandados de notificação, precedidos do competente despacho ou deliberação;
  17. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
  18. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas da DAOM ou que lhe sejam conferidas por

## PRESIDÊNCIA

\*\*\*

meu despacho, por lei ou por deliberação da câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o meu despacho n.º 19-PR/2017, de 21 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 23 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, DJ.